



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.009.

DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO DE PROJETOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Quando ocorrer dúvida quanto a constitucionalidade, legalidade ou juridicidade de proposições, relativas a projetos de lei, ordinária ou complementar, resolução, decreto legislativo, emendas à lei orgânica, o Presidente da Câmara encaminhará a matéria para análise do departamento jurídico.

§ 1º - No mesmo sentido, o Presidente da Câmara encaminhará para apreciação do departamento jurídico proposições objeto do caput do artigo, quando solicitada essa providência por comissão da Câmara, por seu Presidente ou qualquer de seus membros, ou por Vereador.

§ 2º - Os pareceres emitidos pelo departamento jurídico servirão como subsídio às comissões permanentes, à Presidência, à Mesa e aos Vereadores.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica a projetos que versem sobre denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

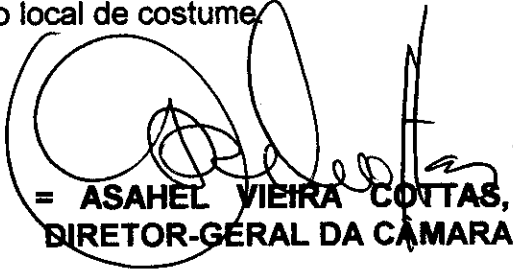
e a projetos de decretos legislativos sobre concessão de qualquer honraria de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 264, 14 de fevereiro de 2.006.

Câmara Municipal de Birigüi, aos dez de fevereiro de dois mil e nove.


= **WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,** =
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra, por afixação no local de costume.


= **ASAHEL VIEIRA COTTAS,** =
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.